PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ/MF n.º 01.615.393/0001-00
Av. Pe. Gualter Farias Negrão s/n.º Fone 454-1103 CEP 86855-000 Cruzmaltina - Paraná

L E I N.º 075/2000

SÚMULA: - Declara como "Zona de Expansão Urbana", a área de terras discriminada pôr um terreno rural, com área de 275.800,00 m2, encravado na fazenda São Paulo, situado no núcleo Cabeceira do Rio Azul neste Município, e dá outra providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Artigo 1º - Fica declarada como de "**ESPANSÃO URBANA**", **a área de terras discriminada pôr um terreno rural com área total de 275.800,00 m2**, encravado na Fazenda São Paulo, situada no núcleo Cabeceira do Rio Azul neste Município, devidamente registrada sob n.º 5.157 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal Estado do Paraná;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL. (18.10.2000).

JOSÉ CARLOS PASTORI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
EDIÇÃO Nº 2896
EM 19 / 10 / 2000